



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de jarra e garrafa térmica, para reposição e troca parcelada do utensílio utilizado diariamente na copa e nas reuniões que ocorre nesta Secretaria de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição de justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente saudável, prático e confortável para os servidores e usuários de forma acessível, higiênica e eficiente em ambientes de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	6	UNID	082.002.0073 - GARRAFA TERMICA DE 1,8 LITRO (PRESSAO) NA COR PRETA
2	5	UNID	082.002.0063 - GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO (PRESSAO) NA COR PRETA
3	1	UNID	082.002.0062 - GARRAFA TERMICA DE 500 ML (PRESSAO) NA COR PRETA
4	3	UNID	082.002.0074 - JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE PARA SUCO OU AGUA COM SEPARADOR DE GELO E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 02 LTS A 2,5 LTS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com o termo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos objeto da pretensão deverá ser entregues no Almoxarifado Saúde, localizado Rua Aparício Alves Gonçalves, 80, Vila Nova, Santa Isabel – SP, das 07h às 15h, em dias úteis, exceto feriados.



5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O contrato/ ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Responsável pela demanda: Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2 Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor/ prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de: R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.



10.3 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Disponibilizar local adequado para o fornecimento dos materiais.

11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3 Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3 Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os,



consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;

b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;

c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações

Orçamentária

s – Fonte de

Recursos:

FICHA	399
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.09.00
UNIDADE EXECUTORA	01.09.05
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	10.301
PROGRAMA	0127
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	01.310.0000

Município de Santa Isabel/SP, 25 de março de 2025.

JÉSSICA SILVA DUARTE

Diretora do Dep. de Apoio
Administrativo e Financeiro

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

Secretário de Saúde